PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a correção do valor previsto no artigo 3º, da Lei Municipal 2.743/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3º** - Para os fins do disposto no artigo 1º, o valor mensal do subsídio será de R$ 14.770,51 (quatorze mil setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em parcelas fixas, até o 5º dia útil de cada mês.".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Itapecerica/MG, 18 de abril de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG
Sujeito a 2 Discussões
APROVADO
1ª Discussão e votação em 20/04/22
2ª Discussão e votação em 20/04/22
3ª Discussão e votação em ___/___/___
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

PUBLICADO EM: 20/01/2022

LEI 2.743, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, decorrente da emergência de saúde pública em função da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), autorizado a conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo, visando a manutenção de serviço público essencial.

§ 1º - A concessão do subsídio de que trata o caput não implica no reconhecimento de despesas pretéritas realizadas pelo concessionário, para o aludido transporte, feitas por mera liberalidade.

§ 2º - A efetiva concessão do subsídio de que trata o caput poderá ser condicionada, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal, a fim de assegurar a finalidade colimada, mormente a manutenção do serviço público, bem como que este seja executado em nível qualitativo satisfatório, sobretudo, na retomada de todas as linhas existentes até a declaração do estado de emergência, em virtude da pandemia causada pelo agente infeccioso SARCOSV 2 – Novo Coronavírus – conforme cronograma abaixo:

PARTINDO DE ITAPECERICA	
06h25	Do Alto Alegre até o Santo Antônio
07h40	Do Alto Alegre até Lamounier (via Dom Antônio)
09h30	Do Alto Alegre até Lamounier
11h25	Do Alto Alegre até Santo Antônio
14h	Do Alto Alegre até Lamounier
15h	Do Alto Alegre até Santo Antônio
17h	Do Alto Alegre até Lamounier
18h	Do Alto Alegre até Santo Antônio

PARTINDO DE LAMOUNIER	
07h15	Até o Santo Antônio
08h	Até o Alto Alegre
10h	Até o Alto Alegre
12h15	Até o Alto Alegre
14h30	Até o Alto Alegre
16h	Até o Alto Alegre
17h30	Até o Alto Alegre
18h30	Até o Alto Alegre

§ 3º - Independentemente da retomada dos horários e trajetos originais, a empresa concessionária do serviço não poderá alterar o valor dos bilhetes rodoviários sem prévia autorização do poder público, garantido o equilíbrio do contrato e uma redução imediata de R$ 0,40 (quarenta centavos) por bilhete, independentemente da rota ou horário, preservados, ainda, as gratuidades garantidas, na forma da Lei.

Art. 3º - Para os fins do disposto no artigo 1º, o valor mensal do subsídio será de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta Reais), a ser pago em parcelas fixas, a iniciar no 5º dia útil após a sanção desta Lei.

Art. 4º - O repasse do subsídio a que se refere esta Lei será efetuado por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município de Itapecerica/MG, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações ora autorizadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 20 de janeiro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

POSTO TETE II LTDA

Rua AV MINISTRO GABRIEL PASSOS, 812 - BOM JESUS
35550000 ITAPECERICA - MG
Fone: 3733412088 Fax:
E-mail: POSTOTETE@ISIMPLES.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 4319 SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3122 0300 9171 5100 0109 5500 1000 0043 1912 5320 0177

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		00.917.151/0001-09	131224602055223 02/03/2022 12:52:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3359539620046			

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA RN LTDA	21.709.563/0001-23	02/03/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA
Outros AV MINISTRO GABRIEL PASSOS, 348	CENTRO		02/03/2022

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP	HORA DA SAÍDA
ITAPECERICA		MG	3356317930038	35550000	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.087,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	47,64	0,00	0,00	4.039,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
, -			

QUANTIDADE	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0	0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
715	OLEO DIESEL B S10 ADITIVADO GRID	27101921	060	5929	LT	680,133	6,0100000000	47,64	4.039,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val Aprox Tributos R$18,18 Federal R$608,01 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e [001] Referenciadas: Nº:115306|Data:03/02/2022, Placa: 150, Odômetro: 203.840,000, Média do Veiculo: 0.000; Nº:115497|Data:04/02/2022, Placa: 150, Odômetro: 204.094,000, Média do Veiculo: 0,000; Nº:115685|Data:05/02/2022, Placa: 170, Odômetro: 186.990,000, Média do Veiculo: 0,000; Nº:116001|Data:07/02/2022, Placa: 150, Odômetro: 204.482,000, Média do Veiculo: 0.000; Nº:117196|Data:14/02/2022, Placa: 150, Odômetro: 206.079,000, Média do Veiculo: 0,000; Nº:118144|Data:19/02/2022, Placa: 150, Odômetro: 207.154,000, Média do Veiculo: 0,000;OBS: /
Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 02/03/2022 12:52:32

RECEBEMOS DE POSTO TETE II LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VALOR TOTAL NOTA	NF-e Nº 4319 SÉRIE 001
		EMPRESA RN LTDA	4.039,96	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

POSTO TETE II LTDA

Rua AV MINISTRO GABRIEL PASSOS, 812 - BOM JESUS
35550000 ITAPECERICA - MG
Fone: 3733412088 Fax:
E-mail: POSTOTETE@ISIMPLES.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 4375 SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3122 0400 9171 5100 0109 5500 1000 0043 7512 4196 0450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
3359539620046		00.917.151/0001-09	131224655969185 04/04/2022 13:11:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA RN LTDA				21.709.563/0001-23	04/04/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO			COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA
Outros AV MINISTRO GABRIEL PASSOS, 348	CENTRO				04/04/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP	HORA DA SAÍDA
ITAPECERICA		MG	3356317930038	35550000	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	721,32

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	7,38	0,00	0,00	713,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
, -			

QUANTIDADE	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0	0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
715	OLEO DIESEL B S10 ADITIVADO GRID	27101921	060	5929	LT	105,302	6,8500000000	7,38	713,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox Tributos R$3,21 Federal R$107,45 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e [001] Referenciadas: Nº.126727|Data:03/04/2022. Placa: 150. Odômetro: 215.553.000, Media do Veiculo: 0.000.OBS: /
Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 04/04/2022 13:11:30

RECEBEMOS DE POSTO TETE II LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.

NF-e

Após 57 dias a Petrobras fará ajustes nos preços de gasolina e diesel. E, após 152 dias, a Petrobras ajustará preços de GLP

Publicado em 10/03/2022 09:58:35

Após 57 dias sem reajustes, a partir de 11/03/2022, a Petrobras fará ajustes nos seus preços de venda de gasolina e diesel para as distribuidoras.

Esse movimento da Petrobras vai no mesmo sentido de outros fornecedores de combustíveis no Brasil que já promoveram ajustes nos seus preços de venda.

Apesar da disparada dos preços do petróleo e seus derivados em todo o mundo, nas últimas semanas, como decorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia, a Petrobras decidiu não repassar a volatilidade do mercado de imediato, realizando um monitoramento diário dos preços de petróleo.

Após serem observados preços em patamares consistentemente elevados, tornou-se necessário que a Petrobras promova ajustes nos seus preços de venda às distribuidoras para que o mercado brasileiro continue sendo suprido, sem riscos de desabastecimento, pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras: distribuidores, importadores e outros produtores, além da Petrobras.

Adicionalmente, a redução na oferta global de produto, ocasionada pela restrição de acesso a derivados da Rússia, regularmente exportados para países do ocidente, faz com que seja necessária uma condição de equilíbrio econômico para que os agentes importadores tomem ação imediata, e obtenham sucesso na importação de produtos de forma a complementar o suprimento de combustíveis para o Brasil.

A partir de amanhã, 11/03, o preço médio de venda da gasolina da Petrobras para as distribuidoras passará de R$ 3,25 para R$ 3,86 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro e 73% de gasolina A para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor passará de R$ 2,37, em média, para R$ 2,81 a cada litro vendido na bomba. Uma variação de R$ 0,44 por litro.

Para o diesel, o preço médio de venda da Petrobras para as distribuidoras passará de R$ 3,61 para R$ 4,51 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 10% de biodiesel e 90% de diesel A para a composição do diesel comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor passará de R$ 3,25, em média, para R$ 4,06 a cada litro vendido na bomba. Uma variação de R$ 0,81 por litro.

Para o GLP, o último ajuste de preços vigorou a partir de 09/10/2021, há 152 dias. A partir de amanhã, 11/03, o preço médio de venda do GLP da Petrobras, para as distribuidoras, passará de R$ 3,86 para R$ 4,48 por kg, equivalente a R$ 58,21 por 13kg, refletindo reajuste médio de R$ 0,62 por kg.

Esses valores refletem parte da elevação dos patamares internacionais de preços de petróleo, impactados pela oferta limitada frente a demanda mundial por energia. Mantemos nosso monitoramento contínuo do mercado nesse momento desafiador e de alta volatilidade.

Dessa forma, a Petrobras reitera seu compromisso com a prática de preços competitivos e em equilíbrio com o mercado, acompanhando as variações para cima e para baixo, ao mesmo tempo em que evita o repasse imediato para os preços internos, das volatilidades externas e da taxa de câmbio causadas por eventos conjunturais.

De forma a contribuir para a transparência de preços e melhor compreensão da sociedade, a Petrobras publica em seu site informações referentes à formação e composição dos preços de combustíveis ao consumidor. Convidamos a visitar:
https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/

Imprimir Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

Mensagem nº. 019/2022

Itapecerica/MG, abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nobres Edis, conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, mais uma vez o mundo atravessa um momento complicado, na medida em que o inimigo invisível vai perdendo força, ganha vazão a ganância humana, com uma guerra louca no leste europeu que pode contaminar todo mundo.

Os primeiros sintomas já foram sentidos, com um grande impacto no preço das fontes de energia não renováveis, aqui para nós com forte alta no preço do petróleo.

Dessa forma, o momento mais do que nunca exige do Estado, aqui tratado como qualquer ente público, a obrigação de proteger seus cidadãos dos efeitos desses malefícios cíclicos que tanto tem dificultado a vida de nosso povo. O reajuste impedirá que o aumento no preço do petróleo seja repassado para os preços das tarifas relacionadas ao transporte público.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Recebemos
18 / 04 / 22
às 17:07
Câmara Municipal